LIGHT LIGHT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas, atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº Lei 4123/2013, que estabelece normas para realização de serviços a particulares com equipamentos e máquinas do município, estabelece período para inscrições de agricultores interessados que necessitem do serviço de limpeza/desassoreamento de micro açudes e bebedouros assim definidos:

1. OBJETO:

- **1.1.** O presente edital tem o objetivo de tornar público a abertura das inscrições para o Programa do Serviço de Limpeza/Desassoreamento de Micro Açudes e Bebedouros;
- 1.1.1 Os serviços mencionados no item1.1 do presente edital, somente será iniciado após aporvação e apresentação, pelo interessado, das licenças expedidas pelo competente órgão ou declaração de que não é necessária licença ambiental que deverá ser expedida pelo Deparatamento de Meio Ambiente Municipal.
- 1.2 O limite por beneficiário será de até duas horas máquina (retroescavadeira) e a contrapartida do beneficiário é de R\$ 111,24 (cento e onze reais e vinte e quatro centavos) por hora máquina, pagáveis antes da execução da obra/serviço.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- **2.1.** Para seleção dos beneficiários os produtores rurais deverão cumprir os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Ter cadastro na CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) e/ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e/ou exercer a atividade de agricultura ou pecuária no município de Pinheiro Machado
- 2.1.2 Deve ser ocupante de área rural inferior a 140ha de terra, a qualquer título (proprietário, arrendatário, comodatário, assentado da reforma agrária), e serão atendidos preferencialmente inicialamente propriedades com até 3 modulos;
- 2.1.3 A propriedade deverá encontrar-se dentro dos limites geográficos do Município e georreferenciadas ou, nos casos em que a propriedade se localizar na divisa de municípios dentro de seus limites, ter a sede familiar e produtiva dentro da área pertencente ao Município de Pinheiro Machado:
 - 2.1.4 Não possuir débitos com o Município;
- 2.1.5 A inscrição somente será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pela efetivação da inscrição.

PRO PATRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Todo o processo do programa seguirá o cronograma abaixo:

| FASE | DESCRIÇÃO | PERÍODO |
|---------|--|--|
| 1ª Fase | Abertura das Inscrições e apresentação de documentos na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente | 07/01/2025 a 22/01/2025 |
| 2ª Fase | | 23/01/2025 a 27/01/2025 |
| 3ª Fase | Divulgação de Lista dos Aprovados | 28/01/2025 |
| 4ª Fase | Prazo Recursal | 29/01/2025 |
| 5º Fase | Análise dos Recursos pela EMATER e CONDER | 30/01/2025 |
| 5ª Fase | Homologação do Resultado Final | 03/02/2025 |
| 6ª Fase | Cronograma de Execução | A execução das obras se dará por ordem pré-estabelecida pelo COMDER obedecendo critérios de regionalização das operações de formas a racionalizar o uso das máquinas e equipamentos. |

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

- **4.1.** No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Cópia legível dos documentos pessoais (CPF e RG) do beneficiário;
- b) Inscrição de Produtor Rural;
- c) Cópia da matricula do imovél ou contrato de arrendamento;
- d) Negativa de Débito Municipal;
- e) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento atualizada;
- f) Documentos pessoais do Cônjuge;
- **4.2.** A apresentação da documentação exigida deverá ser realizada no ato da inscrição e a sua não apresentação, acarretará o indeferimento da inscrição.
- **4.3.** A realização da inscrição válida do candidato no Programa não garante a concessão do benefício.
- **4.4.** As inscrições deferidas/homologadas serão publicadas em Edital, que será afixado em mural público (no prédio da Prefeitura Municipal) e publicadas no site oficial do Município (www.pinheiromachado.rs.gov.br).
- **4.5.** É de inteira responsabilidade dos beneficiários acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

PRO PATRICIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) a aprovação dos candidatos deverá respeitar os critérios exigidos neste edital;
- **b)** o candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a finalização do processo de inscrição, aqueles que tiverem apresentado a documentação exigida, conforme requisitos elencados neste edital poderão ser interpelados a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, através da revisão da documentação apresentada e outras diligências que se entenderem pertinentes sob pena de desclassificação;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 janeiro 2025

Ronaldo CostaMadruga Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Anna Paula de Avila Secretária da Administração em substituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

| Nome Completo: | | |
|---|---|------------|
| RG: | CPF: | |
| Endereço Residencial: | | |
| Endereço completo da propriedade Rura | al: | |
| | E-mail | |
| Devem ser anexadas a essa ficha de ins Edital. | scrição os documentos mencionados no item | ı 4. deste |
| Produtor Rural Nome CPF | | |
| Funcionário Responsável pelo cadastra Nome Matricula: | mento | |